

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

#### 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do sistema de automação industrial, contemplando todas as instalações e/ou adequações elétricas a serem realizadas e necessárias ao funcionamento pleno do sistema de Automação na unidade SESC de Praia Formosa.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A proposta de contratação explicitada acima, vislumbra a necessidade de automatizar o Parque Aquático, buscando aumentar a eficiência dos equipamentos, reduzir gastos com manutenção e consumo de energia, redução dos riscos a operação e principalmente na confiabilidade das instalações, trazendo segurança e bem-estar aos colaboradores e usuários.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de mão de obra e materiais conforme Anexo 2 (Memorial Descritivo) e Anexo 3 (lista de materiais) para completa execução dos serviços.

3.2. Disponibilização de “Controle de Supervisão e Aquisição de Dados” SCADA.

3.3. Treinamento para equipe do funcionamento do sistema.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na Unidade Sesc de Praia Formosa.

4.2. Endereço: Rodovia ES 010, SN, Km 35 Santa Cruz, Aracruz ES, 29199 548.

#### 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da assinatura da ordem de serviço.

#### 6. DA MINUTA CONTRATUAL

6.1. Em função da especificidade do objeto, a Contratada deverá disponibilizar ao Sesc/ES uma Minuta de Contrato com detalhamento das etapas, cronogramas com datas e prazos de execução, respeitando o limite do prazo máximo descrito no **item 5.1** deste termo.

6.2. O documento deverá conter também o descritivo do material, com estimativa de quantitativos a serem utilizados e aplicados na instalação.

6.3. A Minuta Contratual antes de ser formalizada deverá ser disponibilizada ao Setor Jurídico do Sesc/ES para fins de alinhamento quanto às práticas e formalidades oriundas do Regulamento 1.570/2023.

## **7. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

7.1. Deverá ser elaborada e apresentada a representação gráfica da previsão do andamento da execução dos serviços, na forma de cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser indicados os prazos e os desembolsos a serem realizados nas diversas fases do projeto.

## **8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratada deverá emitir 1 (uma) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço.

8.2. Todos os serviços deverão ser executados de forma a atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as exigências e especificações de serviços explicitadas neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo a despesa com hospedagem, transporte e alimentação de pessoal, locação de andaimes, plataformas e demais equipamentos que se fizerem necessários, visando à completa segurança dos colaboradores envolvidos.

9.2. A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.

9.3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado.

9.4. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em

atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.6. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.

9.7. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestimenta de trabalho completa (uniforme) compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual e coletivo, previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.

9.8. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.

9.9. A Contratada deve executar o objeto contratado em observância à legislação (municipal, estadual ou federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes da instituição, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.

9.10. Os equipamentos que necessitam do uso de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser fornecidos compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da contratante.

9.11. Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.

9.12. Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.

9.13. Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.

9.14. Manter a área livre após execução dos serviços.

9.15. A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.

9.16. Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços contratados.

9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.18. Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, EPI - EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

9.19. A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.

10.2. Disponibilizar um colaborador do Sesc para que acompanhe a execução dos serviços junto à CONTRATADA.

10.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.

## **11. VISITA TÉCNICA**

11.1. A realização de visita técnica prévia para conhecimento do local de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.

11.2. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio e disponibilidade da Contratante. O contato para agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: [wilson.venancio@es.sesc.com.br](mailto:wilson.venancio@es.sesc.com.br);

11.3. Caso a visita não seja realizada, a Contratante entenderá que a Contratada tem conhecimento do local dos serviços, das dimensões corretas e não tem dúvida em relação ao desenvolvimento do escopo.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DO SESMT**

12.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos antes do início das atividades:

- Cópia do vínculo empregatício ou contrato de trabalho conforme normas vigentes;
- Curso de capacitação da equipe executante;
- Fichas de EPI's de todos envolvidos;
- Documentos de identificação de todos os colaboradores (C.I ou CNH);
- Deverá ser apresentada APR (Análise preliminar de Risco) ao fiscal do contrato antes do início das atividades, contendo assinatura de todos os colaboradores, a APR deverá ficar na frente de serviço em local de fácil consulta;
- Deverá ser apresentado formulário em caso de acidentes.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc/ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

13.2. A execução do objeto da presente contratação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc/ES.

#### **14. PAGAMENTOS**

14.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

14.2. A emissão de nota fiscal somente será **autorizada após validação dos serviços realizados**.

14.3. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual ou da entrega do objeto em sua totalidade.

#### **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, o valor unitário e total dos serviços a serem prestados, conforme objeto deste Termo de Referência.

15.2. O fornecedor deverá deixar claro na proposta que está de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

#### **16. FISCAL DE CONTRATO**

16.1. Fiscal do Contrato: O fiscal do contrato será o Sr. Wilson Carvalho.